

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e apoio às Psicopedagogas municipais, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso-RS.

1.2. O serviço será executado em seis encontros mensais com duração de 4 horas cada, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo identificou a necessidade de capacitar e oferecer suporte técnico às psicopedagogas que atuam na rede municipal de ensino, especialmente no que diz respeito à realização de avaliações psicopedagógicas e à elaboração de documentos pedagógicos específicos, como o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Especializado Escolar (PAEE).

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação continuada e apoio técnico-pedagógico às psicopedagogas da rede municipal de ensino, com foco na **Avaliação Psicopedagógica Individualizada** – Compreensão, análise e sistematização dos processos de aprendizagem dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos. A formação capacitará as profissionais na escolha e aplicação de instrumentos avaliativos eficazes e embasados nas normativas da Educação Especial e da BNCC. **Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI)** – Formação sobre a concepção, estrutura e aplicabilidade do PEI, com foco na personalização das estratégias de

ensino, definição de objetivos, recursos de apoio e formas de avaliação específicas para cada estudante com deficiência ou dificuldades significativas de aprendizagem. **Construção do Plano de Atendimento Especializado Escolar (PAEE)** – Apoio técnico para organizar o atendimento especializado oferecido ao estudante, articulando-o ao currículo regular e aos serviços de apoio, garantindo a efetiva inclusão escolar, através da modalidade de DISPENSA, a serem executados em seis encontros mensais, com duração de 4 horas cada, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

3.2. A empresa contratada será responsável por ministrar a formação teórico-prática, de forma presencial, com carga horária total de 24 horas, divididas em 6 encontros, contemplando exposições dialogadas, estudos de caso, oficinas práticas e consultoria técnica. Deverá também oferecer apoio direto às psicopedagogas na elaboração de PEIs e PAEEs reais, assegurando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

3.3. O primeiro encontro será realizado em até quinze dias da assinatura do contrato, onde ficará definido o cronograma dos próximos encontros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser capacitada em oferecer e prestar o serviço solicitado, ou seja, comprovar experiência comprovada em formação de profissionais da educação, especialmente na área de Psicopedagogia, Educação Inclusiva, PEI e PAEE.

4.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.3. Para a prestação dos serviços pretendidos deverá ser comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Obrigações da Contratante:

4.4.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.4.2. Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.4.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.4.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.4.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.



4.4.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.4.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.4.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

4.4.9. Designar por portaria, os fiscais do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

4.4.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.5. Obrigações da Contratada

4.5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.5.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

4.5.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

4.5.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

4.5.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

4.5.6. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

4.5.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.5.8. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



4.5.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

4.5.10. O deslocamento do profissional para os locais dos encontros deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação;

4.5.11. Garantir a qualidade técnica e metodológica das atividades desenvolvidas;

4.5.12. Garantir a confidencialidade de dados e informações sensíveis eventualmente acessadas durante o processo formativo.

4.6. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.7. Da extinção do contrato:

4.7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.7.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será prestado durante 06 encontros de 4 horas cada, de forma mensal na sala de reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, tendo como temas:

5.1.1. 1º encontro – Educação Inclusiva e os Fundamentos do PEI e PAEE;

5.1.2. 2º encontro – Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar;

5.1.3. 3º encontro – Elaboração do PAEE;

5.1.4. 4º encontro – Elaboração do PEI;

5.1.5. 5º encontro – Avaliação e revisão dos planos;

5.1.6. 6º encontro – Como orientar e acompanhar os monitores de apoio?

5.2. A capacitação acontecerá através de oficinas práticas e colaborativas, estudo de casos reais, simulações de escrita, roda de conversa com trocas de experiências, Leitura dirigida da legislação vigente, apoio com material digital, culminando no guia de elaboração do PEI e PAEE, roteiro de avaliação psicopedagógica adaptada à rede e construção de modelos-padrão de documentos (PEI, PAEE e pareceres).

5.3. A vigência do contrato será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

6.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e apoio às Psicopedagogas municipais, a medição será realizada em 06 parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 2.000,00.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$700,00 por hora.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, e desempenho das atividades, de dois em dois encontros, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas que oferecem esse tipo de serviço, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa ANA AMALIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA, CNPJ 42.290.305/0001-25 que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$ 500,00 por hora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista que serão contratadas 24 horas de serviço.

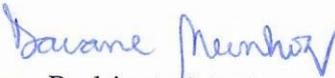
9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

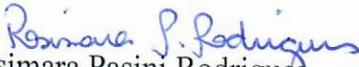
10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 14 de julho de 2025.


Daiane Rodrigues Munhoz
Coordenadora Pedagógica
Daiane Munhoz
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.314


Josiane Kaster Rotta
Coordenadora Pedagógica
Josiane K. Rotta
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.313


Cassiana Keller
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.310
Cassiana Keller
Coordenadora Pedagógica

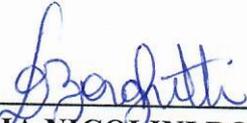

Rosimara Pasini Rodrigues
Coordenadora Pedagógica


Neri de Ramos
COORD. PEDAGÓGICO
Portaria nº 27.312
Neri Francisco de Ramos
Coordenador Pedagógico

Rosimara P. Rodrigues
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.311

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: Espumoso/RS, 14 de julho de 2025.


DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025